

Assunto: certificado de registo criminal respeitante às profissões, empregos, funções ou actividades cujo exercício envolva contacto regular com menores

No que toca à obrigatoriedade de emissão de certificado de registo criminal respeitante às profissões, empregos, funções ou actividades cujo exercício envolva contacto regular com menores, e uma vez que ao longo dos últimos anos diversas instituições têm vindo a contactar a CNIS com preocupações relativas à periodicidade e ao custo daquela emissão, importa esclarecer que:

- Nos termos do nº 1 e do nº 2 do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro, tal como reformulada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de Agosto, as instituições estão obrigadas a pedir a apresentação de certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do mesmo, quer no recrutamento, quer, posteriormente, com uma periodicidade anual, a todos quantos exerçam ou venham a exercer profissões, empregos, funções ou actividades que envolvam contacto regular com menores. Esta é, portanto, uma obrigação que emerge anualmente, independentemente da validade concreta de cada certificado emitido.

- A emissão deste certificado comporta um custo necessário de 5 euros. No entanto, desde 2016, e conforme consta de informação disponível no Portal do Cidadão, os requerentes deste certificado de forma desmaterializada (isto é, *online*) só têm de o solicitar uma única vez, efectuando o respectivo pagamento também uma única vez, desde que a finalidade para a qual o certificado é solicitado seja a mesma. O certificado terá um código de acesso que pode ser utilizado para consulta as vezes que sejam necessárias, e assim o custo só se fará sentir da primeira vez que a emissão seja solicitada.